



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL
UNIDADE DIRIGENTE

PORTARIA NU CONTR UGE/UGE/SECAA/CELOG/EMCFA-MD Nº 2449, DE 09 DE MAIO DE 2024

O **CHEFE DA UNIDADE DIRIGENTE**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 3º do Art. 2º da Instrução Normativa EMCFA Nº 5, de 18 de maio de 2021, combinado com o Art. 42 da Instrução Normativa nº 5/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, e o que consta do Processo nº 60301.000034/2024-17, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos, os quais respondem solidariamente pela gestão e fiscalização eficiente do Contrato, na forma da legislação em vigor e na busca do interesse público:

§ 1º Para o Contrato nº 6/2024, Processo nº 60301.000027/2024-15, com a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81.

I – na condição de Gestor: CAP PTTC (EB) **JOSÉ NIJASON DANTAS**, a partir de 09 maio 2024.

II – na condição de Gestor Substituto: 3º SGT (EB) **HALDAYR ALBUQUERQUE DE SOUZA**, a partir de 09 maio 2024.

§ 2º Na mesma data, fica(m) dispensado(s) da função de:

I – Gestor: 3º SGT (EB) **HALDAYR ALBUQUERQUE DE SOUZA**.

II – Gestor Substituto: 2º SG (MB) **LYEBERTH AVELINO DAMASCENO**.

Art. 2º Para os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam o pagamento ou eventual aplicação de sanções, deverá ser criado processo administrativo em apartado para acompanhamento e prestação de contas, relacionado ao Processo Administrativo que deu origem a contratação.

Art. 3º Para os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção dos contratos, dentre outros, os documentos deverão constar no próprio Processo Administrativo que deu origem a contratação.

Art. 4º Sem prejuízo de outras informações julgadas relevantes à fiel gestão e fiscalização contratual, os gestores e fiscais designados por esta Portaria deverão manter-se atualizados e ter pleno conhecimento, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Termo de Referência do Processo Administrativo que deu origem a contratação;

II - Instrução Normativa nº 5/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III - Cadernos de Logística - Sanções Administrativas em Licitações e Contratos - 2015, e alterações posteriores;

IV - Cópia do Termo de Contrato; e

V - Alterações contratuais e documentos decorrentes.

Art. 5º Caso haja substituição de um dos membros designados para a gestão ou fiscalização contratual, toda a documentação produzida durante o exercício da função deverá ser informada e transmitida aos sucessores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - CORONEL



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 09/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7109080** e o código CRC **2B5671A5**.



NÚCLEO DE CONTRATOS DA UGE/NU CONTR UGE
NUP Nº 60301.000034/2024-17